



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03.03.01/2017

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiúna, consoante autorização do Sr. Secretário de Saúde vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL CONDICIONADO EM CILINDROS, DESTINADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o *Decreto Emergencial N° 004/2017 de 09 de Janeiro de 2017 que complementa a Lei Municipal nº. 790/2017, de 03 de Janeiro de 2017, anteriormente aprovada.*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação emergencial se encontra devidamente justificada pela urgência da aquisição do objeto em questão, para manutenção básica da saúde pública municipal, sob pena de se estar pondo em risco a vida de seres humanos, que precisam ser medicados e atendidos nos mais variados setores da saúde, não se podendo aguardar maiores prazos para aquisição dos produtos de saúde em tela, posto que se causará prejuízo incomensurável ao município, que se encontra em estado de emergência conforme *Decreto Emergencial N° 004/2017 de 09 de Janeiro de 2017 que complementa a Lei Municipal nº. 790/2017, de 03 de Janeiro de 2017, anteriormente aprovada.* Referida aquisição encontra, também, guarida, no Princípio da Continuidade do Serviço Público, haja vista, que o interesse público só será atendido satisfatoriamente se a Secretaria de Saúde adquirir os materiais requisitados evitando, assim, mais sofrimento para a população carente.

Informamos, ainda, que esta Secretaria estará realizando processo administrativo para a Aquisição dos produtos em questão, mediante licitação na modalidade adequada e, para suprir as necessidades do exercício financeiro vigente, porém em vistas as formalidades atinentes ao planejamento anual das compras e serviços, o processo ainda se encontra em andamento, quando não há condições de se planejar as compras e licitá-las para exercício financeiro de 2017, englobando os meses iniciais do ano. Assim sendo, optou-se pela contratação direta emergencial no caso em comento. Entretanto, a licitação na modalidade adequada, demanda prazos legais mais alargados, tornando imprevisível o prazo final para o procedimento de licitação, fato que posterga ainda mais a efetivação da contratação definitiva para objeto em pauta no exercício financeiro, que, enfatize-se, não pode parar, devido a sua imprescindibilidade para o município, por tratar-se da área de saúde.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



A imprevisibilidade é considerado o requisito vital para a caracterização da contratação emergencial, segundo o disposto no inciso IV, do art. 24, da Lei multicitada. Pelo exposto, não resta dúvidas quanto a imprevisibilidade dos fatos geradores da urgência da aquisição dos produtos em questão.

Por conseguinte, pelas razões citadas, tem-se caracterizada a dispensa de licitação, prevista no inciso IV, do art. 24, da Lei de Licitações, pelo atendimento aos requisitos exigidos neste dispositivo.

Segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, *verbis*:
“... a emergência é, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.” (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido, o saudoso Hely Lopes Meirelles, afirma que:
“... a emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento.” (in Licitação e Contrato Administrativo, 9ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CONDICIONADO EM CILINDROS, DESTINADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE**, necessários ao atendimento da necessidade pública para os meses iniciais do ano, enquanto se providencia a licitação regularizadora para o exercício financeiro 2017. A escolha da proposta mais vantajosa, ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização desta dispensa, entre as empresas cadastradas neste município. A razão da opção em se contratar a empresa: **M S COMÉRCIO DE**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

TINTAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.157.211/0001-93, foi por ela ser a que cotou o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está referenciado a seguir.

ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	OXIGENIO MEDICINAL CONDICIONADO EM CILIONDRO PEQUENO (1M ³)	UNID	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
2	OXIGENIO MEDICINAL CONDICIONADO EM CILIONDRO PEQUENO (7M ³)	UNID	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
TOTAL R\$					6.500,00

O valor desta dispensa importa na quantia de **R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)**

Itapiúna - CE. 03 de Março de 2017.

Maria Edcarla Freitas Santos
Maria Edcarla Freitas Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação